



Sumário

1	OBJETIVO.....	2
2	CONTRATAÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS	2
3	CONTRATO DE CORRESPONDENTES	3
4	ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.....	5
5	CONTROLE DAS ATIVIDADES DO CORRESPONDENTE	7
6	DIRETRIZES	8
7	DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE ESPEFCÍFICA - CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELO CORRESPONDENTES NO PAÍS.....	9
8	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	10
9	CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELO CORRESPONDENTE NO PAÍS.....	11



1 OBJETIVO

1.1. Esta Política estabelece diretrizes e procedimentos gerais e específicos a serem observados pelos Colaboradores responsáveis pela contratação de Correspondentes no País, incluindo as condições para a sua contratação, visando à prestação de serviços de atividades de atendimento a clientes e usuários da SF3, conforme determina a Resolução CMN 4935/22 especialmente com o objetivo de:

- (i) identificar se o Correspondente no País possui capacidade de atender às necessidades da SF3;
- (ii) identificar se a reputação do Correspondente no País pode trazer danos à imagem da SF3 perante o mercado em que atua.
- (iii) identificar se o Correspondente no País adota políticas e condutas compatíveis com aquelas adotadas pela SF3, incluindo, mas não se limitando a, condutas relacionadas ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro e socioambiental.

1.2. A contratação de Correspondente no País sem observância desta Política pode resultar em prejuízos para a SF3, tendo em vista que:

- (i) a prática de ato ilícito em nome da SF3 ou presumivelmente em nome da SF3, poderá resultar em responsabilização direta da SF3; e
- (ii) o envolvimento do Correspondente no País em práticas ilícitas ou condenáveis aos olhos de Investidores e/ou do mercado de atuação da SF3, pode danificar a imagem da SF3 para tais pessoas, independentemente de qualquer acusação formal ou condenação do Correspondente no País.

2 CONTRATAÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A prestação de serviços de que trata esta Política, de forma pessoal ou por meio de plataforma eletrônica, somente pode ser contratada com correspondente no País.
- 2.2 Considera-se plataforma eletrônica sistema eletrônico operado pelo correspondente no País, que permite a realização das atividades de atendimento por meio de sítio eletrônico na internet, aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.
- 2.3 O correspondente atua por conta e sob as diretrizes da SF3, que assume inteira responsabilidade pelo atendimento prestado aos clientes e usuários por meio do contratado.
- 2.4 Cabe à SF3 garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas por meio do contratado, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativas a essas transações.
- 2.5 Podem ser contratados, na qualidade de correspondente:
 - a) As sociedades, os empresários e as associações definidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
 - b) Os prestadores de serviços notariais e de registro de que trata a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.



c) As empresas públicas.

2.6 É vedada a celebração de contrato de correspondente no País com:

- a) Entidade cuja atividade principal seja a prestação de serviços de correspondente para o desempenho das atividades de atendimento definidas abaixo:
- Realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos e de pagamento de titularidade de clientes mantidas pela SF3.
 - Execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da SF3 por solicitação de clientes e usuários.
 - Recebimentos e pagamentos relacionados a letras de câmbio de aceite da SF3
- b) Entidade cujo controle seja exercido por administrador da SF3 ou por administrador de entidade controladora da SF3.

2.7 Não é admitida a celebração de contrato de correspondente que configure contrato de franquia, nos termos da Lei nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019, ou cujos efeitos sejam semelhantes no tocante aos direitos e obrigações das partes ou às formas empregadas para o atendimento ao público.

2.8 Condições a serem observadas:

- a) Depende de prévia autorização do Banco Central do Brasil a celebração de contrato de correspondente com entidade não integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) cuja denominação ou nome fantasia empregue termos característicos das denominações das instituições do SFN, ou de expressões similares em vernáculo ou em idioma estrangeiro.
- b) A SF3 deve designar diretor responsável pela contratação de correspondentes no País e pelo atendimento por eles prestado.

2.9 Admite-se o substabelecimento do contrato de correspondente, em um único nível, desde que o contrato inicial preveja essa possibilidade e as condições para sua efetivação, entre as quais a anuência da SF3.

2.10 É vedada a SF3:

- a) A cobrança de clientes atendidos pelo correspondente de tarifa, comissão, valores referentes a ressarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração, pelo fornecimento de produtos ou serviços de responsabilidade da SF3, ressalvadas as tarifas constantes da tabela adotada pela SF3, de acordo com a regulamentação em vigor.
- b) A prestação de serviços por correspondente no recinto de suas dependências.

3 CONTRATO DE CORRESPONDENTES

O contrato de correspondente pode ter por objeto as seguintes atividades de atendimento, visando ao fornecimento de produtos e serviços de responsabilidade da SF3 a seus clientes e usuários:

- a) Recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos e de pagamento mantidas pela SF3.
- b) Realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos e de pagamento de titularidade de clientes mantidas pela SF3.
- c) Recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela SF3 com terceiros.
- d) Execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da SF3 por solicitação de clientes e usuários.
- e) Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela SF3, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação.
- f) Recebimentos e pagamentos relacionados a letras de câmbio de aceite da SF3.
- g) Prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação, bem como controle e processamento de dados.

O contrato de correspondente deve estabelecer:

- a) Exigência de que o contratado mantenha relação formalizada mediante vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie com as pessoas naturais integrantes da sua equipe, envolvidas no atendimento a clientes e usuários.
- b) Vedação à utilização, pelo contratado, de logomarca ou de outros atributos que sejam similares aos adotados pela instituição contratante em suas agências, postos de atendimento, sítio eletrônico na internet, aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.
- c) Divulgação ao público, pelo contratado, de sua condição de prestador de serviços à instituição contratante, identificada pelo nome com que é conhecida no mercado, com descrição dos produtos e serviços oferecidos e canais de contato da instituição contratante, inclusive de sua ouvidoria, em local visível, em destaque e em formato legível, por meio de:
 - Sítio eletrônico do correspondente na internet, acessível na página inicial.
 - Aplicativo e outras plataformas de comunicação em rede do correspondente
 - Painel mantido nos locais onde seja prestado atendimento aos clientes e usuários, no caso de o correspondente possuir dependências físicas
- d) Obrigatoriedade de apresentação aos clientes, durante o atendimento, dos custos e das condições de contratação dos produtos e serviços oferecidos pela SF3.



- e) Realização de acertos financeiros entre a SF3 e o correspondente, no máximo, a cada dois dias úteis.
- f) Utilização, pelo correspondente, exclusivamente de padrões, normas operacionais e tabelas definidas pela SF3, inclusive na proposição ou aplicação de tarifas, taxas de juros, taxas de câmbio, cálculo de Custo Efetivo Total (CET) e quaisquer quantias auferidas ou devidas pelo cliente, inerentes aos produtos e serviços de fornecimento da SF3
- g) Vedação ao contratado de emitir, a seu favor, instrumentos de pagamento ou títulos relativos às operações realizadas, ou de cobrar em seu próprio benefício, a qualquer título, valor relacionado com os produtos e serviços de fornecimento da SF3
- h) Vedação à realização de adiantamento a cliente, pelo correspondente, por conta de recursos a serem liberados pela SF3
- i) Vedação à prestação de garantia, inclusive coobrigação, pelo correspondente nas operações a que se refere o contrato
- j) Realização, pelo contratado, de atendimento aos clientes e usuários relativos a demandas envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços fornecidos, as quais serão encaminhadas de imediato à SF3, quando não forem resolvidas pelo correspondente
- k) Permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos contratos firmados ao amparo desta Política, à documentação e informações referentes aos produtos e serviços fornecidos, bem como às dependências do contratado e respectiva documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridos pela legislação
- l) Possibilidade de adoção de medidas administrativas pela SF3, por sua iniciativa, ou por determinação do Banco Central do Brasil
- m) Observância da política de atuação e de contratação, estabelecida pela SF3 e das medidas administrativas nela previstas
- n) Declaração de que o contratado tem pleno conhecimento de que a realização, por sua própria conta, das operações consideradas privativas das instituições financeiras ou de outras operações vedadas pela legislação vigente sujeita o infrator às penalidades previstas

4 ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O contrato de correspondente deve prever:

- a) Uso de crachá pelos integrantes da equipe do correspondente que prestem atendimento nas operações, expondo ao cliente ou usuário, de forma visível, a denominação do contratado, o nome da pessoa e seu número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de o correspondente prestar serviços presencialmente

- b) Envio, anexo à documentação encaminhada à instituição contratante para decisão sobre aprovação da operação pleiteada, da identificação do integrante da equipe do correspondente, contendo o nome e o número do CPF, especificando:
- No caso de operações relativas a bens e serviços fornecidos pelo próprio correspondente, a identificação da pessoa certificada responsável pelo atendimento prestado.
 - Nas demais operações, a identificação da pessoa certificada que procedeu ao atendimento do cliente.
- c) Liberação de recursos pela SF3 a favor do beneficiário, no caso de crédito pessoal, e de financiamento ou arrendamento mercantil, podendo ser realizada pelo correspondente por conta e ordem da SF3, desde que, diariamente, o valor total dos pagamentos realizados seja idêntico ao dos recursos recebidos da SF3 para tal fim.
- d) Pagamento de remuneração, da seguinte forma:
- Na contratação da operação: pagamento à vista, relativo aos esforços desempenhados na captação do cliente quando da originação da operação
 - Ao longo da operação: pagamento pro rata temporis ao longo do prazo do contrato, relativo a outros serviços prestados após a originação

Na hipótese de contratação por meio da plataforma eletrônica, deve ser identificada a pessoa natural responsável pela plataforma eletrônica.

O valor pago na contratação da operação deve representar:

- No máximo 6% (seis por cento) do valor de operação de crédito encaminhada, repactuada ou renovada
- No máximo 3% (três por cento) do valor de operação objeto de portabilidade.

O contrato deve prever que, no caso de liquidação antecipada da operação com recursos próprios do devedor ou com recursos transferidos por outra instituição, será cessado o pagamento da remuneração.

O contrato deve prever que o atendimento em operações de crédito e arrendamento mercantil seja prestado com qualidade técnica compatível com a natureza e o risco dessas operações.

- a) A qualidade técnica do atendimento deve ser atestada por exame de certificação aplicado à equipe do correspondente que preste atendimento em operações de crédito e arrendamento mercantil e organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.
- b) No caso de correspondentes que forneçam, ao mesmo tempo, bens e serviços financiados ou arrendados, admite-se a certificação de uma pessoa por ponto de atendimento presencial, que se responsabilizará, perante a SF3, pelo atendimento ali prestado aos clientes.
- c) A certificação deve ter por base processo de capacitação que aborde, no mínimo, os aspectos técnicos das operações, a regulamentação aplicável, a Lei nº 13.709, de 14 de



agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ética e ouvidoria.

O correspondente deve manter cadastro da equipe permanentemente atualizado, contendo os dados sobre o respectivo processo de certificação, com acesso a consulta pela SF3 a qualquer tempo.

A qualificação técnica deve assegurar que o atendimento, a comunicação e a experiência do cliente por meio de plataforma eletrônica observem os requisitos de:

- a) Oferta de produtos e serviços adequados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes e usuários.
- b) Prestação de informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários.
- c) Utilização de linguagem clara e adequada à natureza e à complexidade das operações.

O correspondente deve indicar, à SF3, pessoa natural responsável pela plataforma eletrônica, que deverá ser considerada apta em exame de certificação.

5 CONTROLE DAS ATIVIDADES DO CORRESPONDENTE

A SF3 deve colocar à disposição do correspondente e de sua equipe de atendimento documentação técnica adequada, bem como manter canal de comunicação permanente com objetivo de prestar esclarecimentos tempestivos à referida equipe sobre seus produtos e serviços, e deve atender às demandas apresentadas pelos clientes e usuários ao contratado.

A SF3 elaborou e mantém esta política de atuação e de contratação de Correspondentes no País, a qual atende a todos os requisitos previstos na legislação.

Na hipótese de o contrato de correspondente incluir as atividades relativas a operações de crédito e de arrendamento mercantil, a SF3 deve implementar sistemática de monitoramento e controle da viabilidade econômica da operação, cuja proposta seja encaminhada por correspondente, com a produção de relatórios gerenciais contemplando todas as receitas e despesas envolvidas, tais como custo de captação, taxa de juros e remuneração paga e devida ao correspondente sob qualquer forma, bem como prazo da operação, probabilidade de liquidação antecipada e de cessão.

Para a apuração da viabilidade econômica, o valor presente das rendas da operação de crédito ou de arrendamento mercantil, bem como de sua repactuação ou renovação, considerada a possibilidade de sua liquidação antecipada ou inadimplência, deve ser superior ao valor presente do somatório da remuneração do correspondente com as demais despesas envolvidas.

Os relatórios gerenciais devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil até cinco anos após o término da operação.



6 DIRETRIZES

A seleção de um Correspondente no País é uma atividade crítica para qualquer negócio, mas ainda mais delicada quando envolve uma maior parceira, como a prestação de serviços de correspondentes no país, serviços de tecnologia da informação, prestadores de serviço de informação para as atividades inerentes ao negócio da Empresa (crédito).

Por conta disso, a escolha de um Correspondente no País requer conhecimentos mínimos sobre a companhia, os serviços prestados e as condições de contratação.

Com este processo definido, padronizado, organizado e com um controle mínimo, estaremos mais confortáveis e com a mitigação dos riscos inerentes.

No processo de contratação de Correspondentes no País e prestadores de serviços é indispensável obter o termo de Sigilo e Confidencialidade.

Nos procedimentos de contratação de serviços relacionados ao ambiente cibernético, além das normas desta política de Correspondentes no País, proceder as diretrizes descritas na norma 5.8 - Política de Segurança Cibernética.

Neste processo também deve ser observado os riscos LD / FTP, pela ferramenta e-Guardian no momento da escolha do Correspondente no País.

Toda a documentação utilizada para o embasamento da contratação, independentemente da classificação do Correspondente no País, deverá ser arquivada juntamente com o contrato formalizado.

Todo contrato com Correspondente no País vigente deverá ser objeto de monitoramento anual com o objetivo de verificar se os critérios de contratação, bem como as autorizações necessárias para o exercício da atividade para a qual foi contratado encontram-se mantidos / vigentes.

Para reduzir o risco de a SF3 se ver envolvida em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de um Correspondente no País, é imprescindível a adoção de um processo adequado de contratação e supervisão de Correspondente no País, especialmente em caso de produtos ou serviços que envolvam, em qualquer etapa, o relacionamento com Entes Públicos.

A SF3 não deve negociar com qualquer Correspondente no País que conduza seus negócios de forma antiética ou considerada inaceitável para os padrões da SF3. Exemplos de conduta antiética nos negócios incluem más condições de trabalho, utilização de mão-de-obra infantil, danos ambientais ou outras violações da Legislação aplicável.

Por estes motivos, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela Diretoria, a SF3 adota um processo de verificação e monitoramento de cada Correspondente no País, de acordo com a natureza do produto fornecido ou serviço prestado, e exige a adoção, pelo Correspondente no País, de condutas análogas aos padrões de conduta da própria SF3.



Caso a SF3 tome conhecimento de qualquer tipo de conduta negocial antiética por parte de um Correspondente no País, o monitoramento será aprofundado e, se constatada uma conduta inaceitável pela SF3, a relação em questão será descontinuada.

Sem prejuízo da observância desta Política, a contratação de Correspondente no País deverá priorizar a economia para a SF3, sem perder qualidade e eficiência nas contratações e aquisições.

São princípios gerais a serem observados na contratação de Correspondente no País:

(i) serão contratados apenas Correspondente no País com reputação ilibada e integridade e que sejam qualificados tecnicamente;

(ii) os Correspondentes no País serão tratados com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;

(iii) todas as negociações serão pautadas por critérios objetivos que levem em conta a qualidade, preço, prazo e aspectos socioambientais. No mesmo sentido, devem ser observados critérios objetivos para avaliação de propostas que exijam especificação técnica;

(iv) será mantida estrita confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre qualquer informação obtida em razão do exercício da função, especialmente as informações comerciais, e zelar para que os Correspondentes no País resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos e informações; e

(v) na contratação de Correspondentes no País e durante todo o relacionamento com Correspondentes no País, os Colaboradores deverão observar o Código de Ética e Conduta da SF3, bem como as demais Políticas Internas vigentes.

7 DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA - CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELO CORRESPONDENTES NO PAÍS.

As Áreas são responsáveis pela contratação de serviço de um Correspondentes no País, visto possuírem o devido conhecimento da necessidade, do processo e da atividade a ser entregue pelo contratado.

As áreas contratantes serão responsáveis pela consulta das referências informadas pelos novos Correspondentes no País.

As Áreas devem solicitar o check list de documentação necessária a contratação do Correspondentes no País.

Na impossibilidade da apresentação de toda a documentação ou constatada a existência de restrições em nome do Correspondente no País a área contratante deverá formular pedido com prazo de regularização das pendências e solicitar aprovação da contratação para a Diretoria responsável.



As Áreas devem formalizar o contrato de Correspondente no País, colhendo as assinaturas necessárias a formalização.

Caberá a área contratante a validação jurídica do contrato.

Poderão ser utilizados advogados terceirizados para esse fim.

O contrato de prestação de serviço deverá refletir as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e na Política Socioambiental.

As Áreas devem formalizar a rescisão contratual com o Correspondente no País e informando expressamente ao Financeiro.

As áreas devem enviar ao Financeiro a documentação suporte (check list) de formalização e respectivo contrato de prestação de serviços do Correspondente no País.

O Financeiro é o responsável pelo registro no Sistema CFI dos dados e documentos digitalizados do Correspondentes no País qual será o cadastro único e oficial dos Correspondentes no País.

O Financeiro é o responsável em manter em arquivo o controle dos contratos do Correspondente no País.

O Financeiro deve cadastrar o Correspondente no País no Serasa-Monitore, de acordo com a regra padronizada constante da Política de Registro no Monitore.

O Financeiro deve efetuar os pagamentos dos Correspondentes no País e dos serviços prestados, sempre que a documentação estiver formalizada e em conformidade a norma e procedimentos da SF3.

O Financeiro deve controlar a atualização dos dados cadastrais do Correspondentes no País acionando as áreas de responsabilidade quanto a atualização da documentação vencida.

8 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A SF3 deve manter atualizada a relação de seus contratados:

- a) Na forma de dados abertos.
- b) No seu sítio eletrônico na internet, acessível na página inicial e em local visível e formato legível.

A relação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação
- b) Localização



- c) Atividades de atendimento, incluídas no contrato e, no caso de o contratado prestar serviços presencialmente, especificadas por ponto de atendimento.

A SF3 deve segregar as informações sobre demandas e reclamações recebidas nos respectivos serviços de atendimento e de ouvidoria, apresentadas por clientes e usuários atendidos por correspondentes.

A SF3 deve informar ao Banco Central do Brasil, na forma definida pela referida autarquia:

- a) O Diretor responsável pelo relacionamento com Correspondentes no País.
b) A celebração de contrato de correspondente, bem como posteriores atualizações e encerramento.

9 CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELO CORRESPONDENTE NO PAÍS.

9.1 Documentação necessária para a contratação de Correspondente no País – Operações PF e PJ, com consulta LD / FTP no e-Guardian:

DOCS. – CONTRATAÇÃO - CORRESPONDENTES NO PAÍS – OPERAÇÕES PJ E PF CHECK LIST		
PJ	PF	Documentos Pessoa Jurídica
SIM	SIM	Ficha cadastral Pessoa Jurídica
SIM	SIM	Cartão CNPJ com atividade econômica de correspondente no país (CNAE – 66.19.3-99 – Outras atividades auxiliares de serviços financeiros não especificadas (consulta interna)
SIM	SIM	Contrato de Correspondente no País e anexo I, com firma reconhecida
SIM	SIM	Certificação de correspondente no país (validade 3 ou 5 anos)
SIM	SIM	Certificação da instituição financeira responsável pela plataforma digital utilizada pelo correspondente no país.
SIM	SIM	Comprovante de endereço do correspondente, caso seja divergente do cartão CNPJ
SIM	SIM	Dados de conta corrente da empresa
NÃO	SIM	ECF – Escrituração Contábil Fiscal (empresa nova, após 1 ano / quando aplicável - Operações PF)
SIM	SIM	Cópia autenticada procuração representantes Legais (cópia do RG e CPF dos procuradores) – quando aplicável
NÃO	SIM	Contrato de aluguel ou escritura ou IPTU, se for próprio (quando aplicável – Operações PF)
SIM	SIM	Termo de Sigilo e Confidencialidade
NÃO	SIM	Relação faturamento últimos 12 meses (empresa nova, após 1 ano / quando aplicável - Operações PF)

SIM	SIM	Consulta PJ (consulta interna)
SIM	SIM	Contrato Social da Empresa com alterações (consulta interna)
SIM	SIM	Comprovante de inscrição municipal (consulta interna)
SIM	SIM	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (empresa nova, após 1 ano) (consulta interna)
SIM	SIM	Certidão Negativa de Débitos do Município (empresa nova, após 1 ano) (consulta interna)
NÃO	SIM	Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ((empresa nova, após 1 ano / quando aplicável - Operações PF) (consulta interna)
NÃO	SIM	Certificado de Regularidade do FGTS (empresa nova, após 1 ano / quando aplicável - Operações PF) (consulta interna)
PJ	PF	Documentos Pessoa Física (Sócios e Administradores)
SIM	SIM	Ficha cadastral Pessoa Física de todos os sócios
SIM	SIM	Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF e outros que entendermos válido)
SIM	SIM	Comprovante de endereço atualizado (validade 1 ano)
SIM	SIM	Certidão de Antecedentes Criminais (consulta interna)
SIM	SIM	Consulta CPF (consulta interna)
SIM	SIM	IRPF atual de todos os sócios (consulta interna)
SIM	SIM	Certidão de Execuções Cíveis (consulta interna)
SIM	SIM	1.6 Política de Ética e Conduta
SIM	SIM	5.2 Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação+ Faq. 5.2 Perguntas e Respostas PLD /FTP
SIM	SIM	5.8 Política de Segurança da Informação - PSI
SIM	SIM	5.14 Política de Privacidade - PPD

Observação:

Fica dispensada a apresentação de certidões quando estas informações podem ser obtidas através de consultas on-line nos respectivos sítios.

Anexo I - modelo ficha cadastral de pessoa física e pessoa jurídica.